



## DESPACHO nº 54/Presidente/2020

Considerando,

- i. a evolução da propagação do vírus COVID-19 no território nacional e no estrangeiro;
- ii. a necessidade do IPS contribuir para a prevenção e contenção do vírus COVID19;
- iii. a auscultação do Órgão Consultivo a que se refere o Plano de Contingência do IPS;
- iv. a audição do Conselho de Gestão do IPS;
- v. a articulação com as autoridades locais de saúde;
- vi. o comunicado do CCISP;
- vii. a salvaguarda da saúde pública e o respeito pelos direitos da comunidade académica,

Determino que sejam adotadas as medidas que abaixo se discriminam.

### **1. Aprendizagem em contexto clínico**

- A realização de aprendizagem em contexto clínico está suspensa até indicação em contrário.

### **2. Restante atividade letiva**

- As aulas teóricas, práticas, laboratoriais ou de natureza simular mantêm-se, devendo ser privilegiadas, sempre que possível, abordagens pedagógicas alternativas à presença em sala, como trabalhos, tutorias na modalidade de e-learning, vídeo conferência, entre outras, sob coordenação interna das Direções das Unidades Orgânicas em articulação com as Coordenações de Departamento e de Curso e os responsáveis das Unidades Curriculares;

- A realização dos estágios mantêm-se até instrução contrária, salvo análise casuística de situações excecionais que decorram de atividades em contexto de risco particular.

- Todas as alterações e adaptações de carácter técnico-científico e pedagógico realizadas no âmbito do presente despacho carecem do envolvimento dos respetivos órgãos, para garantia de que estas são compatíveis com o cumprimento dos princípios e normativos que regulam esse domínio.

### **3. Deslocações em Portugal e no estrangeiro**

Revogo os despachos exarados até à presente data relativos às autorizações de todas as deslocações, quer em Portugal quer no estrangeiro, nos seguintes termos:

- Devem ser canceladas todas as deslocações previstas para países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID19;

- Caso esteja prevista uma deslocação a um país e/ou região afetado pelo COVID19 mas onde não exista transmissão comunitária ativa, o trabalhador/estudante tem de solicitar nova autorização específica e devidamente fundamentada, sendo o processo alvo de análise casuística, ponderados, entre outros fatores: a motivação superveniente, a natureza do evento e/ou missão, o risco conhecido para a saúde do trabalhador/estudante, e os potenciais riscos para a comunidade IPS, após o seu regresso;

- A fonte oficial de referência para o IPS da lista dos países onde se verifica transmissão ativa do novo coronavírus é a disponibilizada no site da DGS (<https://www.dgs.pt/corona-virus>), a qual é objeto de atualização diária;

- As deslocações em Portugal devem ser reduzidas e apenas realizadas as consideradas imprescindíveis e inadiáveis. Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos equivalentes;

- Os efeitos, designadamente os financeiros, que advenham de adiamento ou cancelamento de deslocações oficiais, quer em Portugal, quer no estrangeiro, serão alvo de análise casuística, ponderado o enquadramento legal e as recomendações das entidades financiadoras;

- A realização de deslocações privadas a países/regiões afetadas pelo surto de COVID19 deverá, na medida do possível, ser avaliada em consciência por cada membro da comunidade académica



e preferencialmente comunicada através do preenchimento do inquérito disponível para o efeito no portal do IPS em:

<https://inqueritos.ips.pt/index.php?r=survey/index&sid=558438&lang=pt;>

- No regresso à atividade após deslocações a países e/ou regiões afetados pelo COVID19 recomenda-se, na medida do possível, o isolamento social durante o período de incubação do vírus (14 dias), justificado nos termos da lei.

#### **4. Mobilidade *incoming***

- Todas as deslocações previstas e oriundas de países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID19 devem ser canceladas;

- Caso esteja prevista a chegada ao IPS de uma mobilidade oriunda de um país e/ou região afetado pelo COVID 19, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, o membro *incoming* é responsável por verificar se o país e/ou região de origem passou a constar como local com transmissão ativa e, em caso afirmativo, voluntária e preventivamente, obedecer a isolamento social (pelos 14 dias correspondentes ao período de incubação do vírus). Em caso negativo, o isolamento social deve ser voluntariamente cumprido se ocorrer algum dos sintomas de infeção, ainda que na sua forma mais ligeira (tosse, febre, dificuldades respiratórias ou cansaço extremo), ou se tem conhecimento de ter mantido contactos com pessoas portadoras da doença.

#### **5. Procedimentos concursais**

Face ao contexto de excecionalidade, todas as reuniões que obriguem à deslocação de membros externos ao IPS, designadamente procedimentos concursais para recrutamento do pessoal não docente, concursos documentais para recrutamento do pessoal docente de carreira, reuniões a realizar no âmbito dos processos de atribuição de título de especialista, reuniões de órgãos de gestão e outros similares, só devem realizar-se após autorização expressa e se forem consideradas imprescindíveis e inadiáveis. Em alternativa, deve privilegiar-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito a vídeo conferência ou outros meios eletrónicos equivalentes.



## **6. Eventos**

Até instrução contrária estão suspensos, adiados ou cancelados todos os eventos calendarizados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo, Open Days e eventos de natureza similar, bem como todos os eventos de carácter desportivo e lúdico da responsabilidade organizativa da AAIPS e de todas as estruturas informais da comunidade estudantil.

## **7. Funcionamento dos serviços com atendimento presencial a toda a comunidade académica**

- É suspenso, até instrução contrária, o atendimento presencial de estudantes, docentes e não docentes nos seguintes serviços:

- a) Divisão Académica;
- b) CIMOB;
- c) Divisão de Recursos Humanos;
- d) Divisão Informática;
- e) Serviços de Ação Social (setor de bolsas e alojamento, tesouraria).

- Todas as interações deverão ser realizadas com os serviços via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito.

- Até instrução contrária só serão aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.

- Está suspensa a aplicação dos emolumentos que decorram da expedição de qualquer documento.

## **8. Funcionamentos das Bibliotecas**

- Até instrução contrária, privilegia-se o atendimento e acesso ao acervo documental online;

- Deverá ser fixado em cada Escola Superior horários reduzidos de atendimento presencial, que permitam, sempre que aplicável, o acesso de estudantes a frequentar o regime diurno e pós-laboral, em número não inferior a 3,5 horas;

- O atendimento presencial fica afeto em exclusivo ao levantamento e entrega do acervo documental;



- Os horários definidos em cada Escola Superior deverão ser divulgados com carácter de urgência junto da respetiva comunidade escolar.

#### **9. Sistema de controlo biométrico de assiduidade**

- Está suspenso o controlo de assiduidade por sistema biométrico;
- A validação de assiduidade no período em que estiver suspenso este sistema será substituída pela passagem do cartão de identificação IPS nos terminais;
- Caso tal não possa ocorrer por motivos técnicos, a validação deverá ser feita pelo respetivo superior hierárquico direto, autorizando na plataforma os horários de entrada e saída manualmente inseridos pelo trabalhador, que deverá escolher como motivo da inserção manual a justificação “*Plano de contenção COVID-19*”.

#### **10. Residência de Estudantes de Santiago**

Até instrução contrária, estão suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residência de Estudantes de Santiago, salvo se as mesmas decorrerem de uma situação excecional e após autorização específica.

#### **11. Clube Desportivo IPS**

Até instrução contrária, estão suspensas todas as atividades desportivas no Clube Desportivo IPS, incluindo a prática autónoma dos utentes ou a utilização das instalações por equipas de desportos coletivos internas e externas.

#### **12. Unidades Alimentares dos Campi de Setúbal e Barreiro**

- Os bares localizados nas Escolas Superiores funcionarão, até instrução contrária, sem restrições de horário e serviço prestado;
- De forma a evitar uma utilização intensiva da sala de refeições do refeitório do Campus de Setúbal será privilegiado, até instrução contrária, o serviço de refeições sociais para estudantes em regime de *take away* e a sala de refeições principal limitada na sua capacidade instalada.



O IPS assegurará os direitos dos estudantes e dos trabalhadores, tomando as medidas necessárias para os garantir, quer sejam as relacionadas com os calendários escolares e/ou de exames, quer no recurso ao teletrabalho quando estejam em causa situações vulneráveis, quer outras que se revelam necessárias.

Tendo em consideração que a evolução da situação é extremamente dinâmica e com um nível de imprevisibilidade acentuado, o presente despacho será objeto de atualizações em função do conhecimento sobre a mesma, das orientações oficiais e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19.

O presente despacho entra em vigor a 12 de março de 2020

Setúbal, 10 de março de 2020

Pedro Dominginhos

Presidente do IPS